



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026007782

EDITAL REGULADOR

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.616.519/0001-61, CEP: 72.870-007, faz saber aos interessados que fará realizar, **no dia 21 DE MAIO DE 2026 ÀS 09h00**, licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para locação de espaço físico adequado para a realização da solenidade da Comenda de São Francisco, prevista para o dia 15 de junho de 2026, incluindo a disponibilização de infraestrutura completa para eventos, mobiliário (mesas e cadeiras), decoração/ambientação e serviço de buffet, em solução integrada, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**, com execução única do objeto na data do evento, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Disponibilidade do Edital: **11 de maio de 2026**

Horário atendimento: **09h às 12h e 13h às 17h.**

Local para consulta: **Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás-GO**
<https://camaravalparaiso.go.gov.br/>, Portal Transparência e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/> e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

- a) Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;
- b) Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- c) Lei 12.807, de 02 de dezembro de 2025.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo no site <https://camaravalparaiso.go.gov.br> disponível também na Sala da Comissão Permanente de Licitação, desta Câmara, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias 11 de maio ao dia 20 de maio de 2026.

O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br.

As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar seu cadastro na sitio oficial da Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>.



2. LOCAL E DATA

2.1. A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09h00 do dia 11/05/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08h30 do dia 21/05/2026
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	09h00 do dia 21/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09h00 do dia 21/05/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br/

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DO OBJETO

3.1. Pregão para locação de espaço físico adequado para a realização da solenidade da Comenda de São Francisco, prevista para o dia 15 de junho de 2026, incluindo a disponibilização de infraestrutura completa para eventos, mobiliário (mesas e cadeiras), decoração/ambientação e serviço de buffet, em solução integrada, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

3.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador, entidades e participantes, bem como em eventuais adesões, serão as mesmas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

4.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

4.2. Poderão participar exclusivamente, para os itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma Lei.

4.2.1. Para aplicação do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, mencionado no item 4.2, ficará reservada uma cota de 20% (vinte por cento) para as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens em que o valor total for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2.2. Conforme a IN/TCM nº 08/2016, considera-se âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação e, âmbito regional os limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo IBGE.

4.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

4.6. Será concedido o tratamento para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos nos artigos 43, 44 e 45 da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

- 4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.
- 4.7.10. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2026, com recursos das seguintes dotações orçamentárias:

11.02.1101.01.031.7020.2201 339039. MATERIAL DE CONSUMO. FICHA- 20260864.

4.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: (61) 3012-7500



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

RAMAL 241 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail licitacao@camaravalparaiso.go.gov.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o a Câmara Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais contidas neste Edital e leis de regência.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

5.17. A licitação será realizada por **LOTE**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

5.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.19. Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema www.bnc.org.br e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

6.3. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

7.3. Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.4. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

7.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

7.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII).

7.6.3. Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

7.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.



PLANO DE ADEÇÃO	R\$ 118,80 (única participação).
PLANO DE ADEÇÃO	Solicitar cotação (participação mensal)

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

8.1.3. Conduzir a sessão pública;

8.1.4. Abrir as propostas de preços;

8.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

8.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.8. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

8.1.10. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

8.1.11. Declarar o vencedor;

8.1.12. Elaborar a ata da sessão;

8.1.13. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

8.1.14. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

8.1.15. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, subitem “3.6.1”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

9.2. A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

10.1. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

10.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2.1. A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

10.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.4. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

11.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R\$ 5,00 (cinco) reais**.

11.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o **intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

11.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.21 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.24. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

11.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.25.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada as ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.25.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada as ME/EPP e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- A. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- B. Por empresas brasileiras;
- C. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- D. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

11.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

11.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 2.7, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Registro Cadastral do Município;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

12.1.4. Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.5. Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

12.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

12.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

12.11.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.11.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11.2.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

12.11.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.11.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.11.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.11.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9. Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, em formato digital e no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133/21.

13.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do sistema ou por email determinado pelo pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

13.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

13.15.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

13.15.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como cópia dos documentos pessoais dos representantes legais da empresa, tais como documento de identidade oficial com foto e CPF;

13.15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.15.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.15.1.5. Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

13.15.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

13.15.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.15.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação do ato constitutivo, bem como dos documentos de identificação pessoal dos representantes legais (RG e CPF).

13.15.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

13.15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.15.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT;

13.15.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.15.2.8 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.



13.15.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:

Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, especialmente relacionados a:

- *Locação de espaço físico para realização de eventos;*
- *Disponibilização de infraestrutura adequada para eventos institucionais, incluindo mobiliário, ambientação e suporte operacional;*
- *Organização e/ou realização de eventos de porte semelhante*

13.15.4. Qualificação Econômico-Financeira;

13.15.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento;

13.16. Declarações a serem apresentadas:

13.16.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

13.16.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.16.3. O fornecedor/prestador enquadrado como micro-empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#), quando for o caso.

13.17. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

13.18. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.19. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

13.20. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

13.21. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

13.25. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

13.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás – GO. Site <https://camaravalparaiso.go.gov.br>,

15.12. A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e suas alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

16.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

20.2. Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, da Câmara Municipal. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- A) Data de emissão
- B) Estar endereçada a:



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS – REQUISITANTE DE ACORDO COM ORDEM DE FORNECIMENTO.

Rua B, Quadra 06 – Lote 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco – Valparaíso de Goiás –GO CEP: 72870-007

- C) Quantidade fornecida;
- D) Especificação do serviço fornecido;
- E) Preço unitário e total da fatura.

21.2. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

21.3. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação municipal vigente, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Advertência;

II - Multa;

a) Compensatória;

b) De mora.

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

22.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

22.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - Descumprimento de pequena relevância;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

22.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV. De 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V. De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI. De 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.6. O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com a legislação municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

24.1. Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

24.1.1. Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

24.1.2. Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no

24.1.3. Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

24.1.4. A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

24.1.5. Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.1.6. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

24.1.7. Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

24.1.8. Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

24.1.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

24.1.10. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

26.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

24.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

24.1.13. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

24.1.14. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

24.1.15. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

25.1. A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- e) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- f) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

26. DO CONTRATO

26.1. Será firmado uma ARP ou contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

26.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

26.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.4. Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

26.5. No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

26.6. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

27. DA RESCISÃO

27.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

29. DA DILIGÊNCIA

29.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

29.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

29.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.11. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- a. Portal da Transparência - <https://camaravalparaiso.go.gov.br>
- b. Portal BNC: www.bnc.org.br

30.12. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Câmara Municipal localizada no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefone (61) 3012-7500 e ainda através do e-mail: licitacao@camaravalparaiso.go.gov.br

30.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <https://camaravalparaiso.go.gov.br> - Portal da Transparência; www.bnc.org.br - Portal BNC; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

30.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I - Termo de Referência;



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

30.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Valparaíso de Goiás - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Valparaíso de Goiás-GO, 22 de abril 2026

EDSON SEVERINO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 135, de 11 de setembro de 2025



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a locação de espaço físico adequado para a realização da solenidade da Comenda de São Francisco, prevista para o dia 15 de junho de 2026, incluindo a disponibilização de infraestrutura completa para eventos, mobiliário (mesas e cadeiras), decoração/ambientação e serviço de buffet, em solução integrada. Os serviços serão de acordo com as especificações, quantidades estimadas, condições constantes neste Termo de Referência e tendo como base o inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021.

1.2. Planilha pesquisa de preço:

TOTAL: R\$ 171.616,24 (cento e setenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

Item	Descrição	QtD	Pncp 1	Pncp 2	Pncp 3	Média	Valor total
1	Locação de espaço físico para realização de evento externo capacidade mínima de 500 pessoas.	1	R\$ 28.500,00	R\$ 47.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 37.833,33	R\$ 37.833,33
2	Serviço de buffet completo para 500 pessoas, incluindo pratos, talheres pesados taças e copos para diferentes bebidas, deverão ser disponibilizados garçons, cardápio a definir.	500	R\$ 95,33	R\$ 76,02	R\$ 101,78	R\$ 91,04	R\$ 45.521,67
3	Toalha de mesa redonda em tecido cetim.	70	R\$ 40,00	R\$ 27,00	R\$ 28,00	R\$ 31,67	R\$ 2.216,67
4	Guardanapo tecido gabardine cor branca dimensões: 40x40 cm	520	R\$ 1,50	R\$ 2,50	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 1.040,00
5	Decoração para plenário com folhagem natural com até 5.000 unidades de balões, cortinas, vasos médio porte e folhagem, painéis em tecido sublimados	1	R\$ 14.333,33	R\$ 10.020,00	R\$ 10.083,33	R\$ 11.478,89	R\$ 11.478,89



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

6	Arranjo pequeno com flores e folhagens frescas, para mesas de convidados	63	R\$ 41,00	R\$ 89,00	R\$ 62,54	R\$ 64,18	R\$ 4.043,34
7	Arranjo médio com flores e folhagem frescas, para mesas de convidados	30	R\$ 94,73	R\$ 63,67	R\$ 78,38	R\$ 78,93	R\$ 2.367,80
8	Arranjo alto com flores e folhagem frescas, para mesa de convidados.	10	R\$ 134,33	R\$ 199,48	R\$ 176,66	R\$ 170,16	R\$ 1.701,57
9	Arranjo alto com flores e folhagem frescas para mesa de impacto, centro, apoio e outras.	8	R\$ 299,57	R\$ 471,53	R\$ 301,00	R\$ 357,37	R\$ 2.858,93
10	Arranjo com flores e folhagem frescas para mesa de buffet	6	R\$ 453,48	R\$ 560,00	R\$ 676,67	R\$ 563,38	R\$ 3.380,30
11	Arranjo alto com flores e folhagem frescas para mesa do bolo	8	R\$ 134,33	R\$ 150,53	R\$ 176,66	R\$ 153,84	R\$ 1.230,72
12	Arranjo pequeno com flores e folhagem frescas para mesa do bolo.	5	R\$ 47,00	R\$ 83,33	R\$ 86,66	R\$ 72,33	R\$ 361,65
13	Vaso grande ornamental grande com mix de folhagem para decoração do salão.	10	R\$ 210,18	R\$ 265,83	R\$ 310,33	R\$ 262,11	R\$ 2.621,13
14	Lounge com tapete e centro de mesa para decoração do salão.	5	R\$ 97,95	R\$ 192,93	R\$ 178,00	R\$ 156,29	R\$ 781,47
15	Painel de muro inglês para o palco / plenário (metragem de 12 m de largura)	1	R\$ 2.370,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
16	Painel jacquard 12 metros para banda, com mão de obra inclusa para colocação no local e retirada.	1	R\$ 1.269,60	R\$ 335,00	R\$ 900,00	R\$ 834,87	R\$ 834,87
17	Painel de led 4x3, painel de led em alta definição montagem e desmontagem com modo operacional para transmissão simultânea	4	R\$ 3.044,95	R\$ 3.148,40	R\$ 3.000,00	R\$ 3.064,45	R\$ 12.257,80



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

18	Cadeiras de plástico (comum, sem braços) em boas condições de uso e de limpeza com custo de transporte e limpeza por conta da empresa	400	R\$ 2,66	R\$ 3,00	R\$ 2,26	R\$ 2,64	R\$ 1.056,00
19	Mesas de plástico (comum de 4 lugares) em boas condições de uso e de transporte e limpeza por conta da empresa	125	R\$ 5,56	R\$ 3,00	R\$ 3,95	R\$ 4,17	R\$ 521,25
20	Mesa e cadeira plástica brancas (1 mesa com 4 cadeiras) em boas condições de uso e de limpeza com custo de transporte e limpeza por conta da empresa	50	R\$ 20,25	R\$ 17,96	R\$ 22,97	R\$ 20,39	R\$ 1.019,67
21	Mesa e cadeira plástica brancas (1 mesa com 6 cadeiras) em boas condições de uso e de limpeza com custo de transporte e limpeza conta da empresa	100	R\$ 22,83	R\$ 21,65	R\$ 20,00	R\$ 21,49	R\$ 2.149,33
22	Tenda piramidal tamanho 10x10 estrutura de chapa de ferro tubular de alta resistência montada por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, possuir lona de cobertura em pvc calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichama e antimorfo.	2	R\$ 833,33	R\$ 808,33	R\$ 885,33	R\$ 842,33	R\$ 1.684,66
23	Tenda piramidal tamanho 08x08, estrutura de chapa de ferro tubular de alta resistência, montada por sistema de encaixe e	2	R\$ 716,66	R\$ 720,00	R\$ 791,83	R\$ 742,83	R\$ 1.485,66



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

	unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, possuir lona de cobertura em pvc calandro com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichama e anti morfo						
24	Locação de freezer horizontal com duas portas: Gabinete interno em aço maior resistência a oxidação, externo fosfatizado e pintado em pó alta resistência a corrosão litragem mínima de 305 litros	3	R\$ 109,67	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 169,89	R\$ 509,67
25	Cadeiras com estrutura metálica (aço cromado ou pintura epóxi) assento e encosto revestidos em couro ou tecido de alta durabilidade. Devem ser padronizadas, em bom estado e conservação e devidamente higienizadas	600	R\$ 12,33	R\$ 13,00	R\$ 15,26	R\$ 13,53	R\$ 8.118,00
26	Cadeiras tipo auditório com apoio para os braços, ergonômicas, com estrutura metálica, assento e encosto acolchoado e braço lateral fixo (apoio tipo prancheta ou rígido). Devem ser confortáveis, estáveis e visualmente compatíveis com o ambiente institucional	50	R\$ 135,00	R\$ 185,20	R\$ 150,00	R\$ 156,73	R\$ 7.836,67
27	Mesas retangulares com tampo em mdf ou similar, acabamento em fórmica ou melamínico, estrutura metálica ou em madeira resistente, com	4	R\$ 400,00	R\$ 187,67	R\$ 273,30	R\$ 286,99	R\$ 1.147,96



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

	dimensões mínimas de 1.60 x 0.70m. Devem estar nivelados em bom estado de conservação, com pés firmes e antiderrapantes						
28	Mesas redondas para oito pessoas, com tampo em mdf revestido em fórmica (ou material equivalente de alta resistência) com diâmetro mínimo de 1,50m, estrutura dobrável em aço com pintura epóxi ou madeira tratada	75	R\$ 75,76	R\$ 225,00	R\$ 226,00	R\$ 175,59	R\$ 13.169,00
TOTAL							R\$ 171.616,24

1.2.1. A pesquisa de preços que embasa os valores referenciados se deu nos termos do artigo 23, da Lei Federal n. 14.33/2021, com a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública.

1.2.2. Descrição do Espaço e Infraestrutura

a) Capacidade e Localização

O espaço a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Capacidade para, no mínimo, 500 (quinhentos) convidados sentados;
- Disponibilização de estacionamento privativo com capacidade mínima para 400 (quatrocentos) veículos;
- Localização em um raio máximo de 30 km da sede da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás-GO.

b) Infraestrutura do Salão Principal

O local deverá dispor de:

- Climatização adequada, por meio de ar-condicionado ou sistema equivalente;
- Sistema de iluminação compatível com eventos noturnos;
- Gerador de energia, garantindo o funcionamento contínuo dos equipamentos;
- Acessibilidade, incluindo:
 - Rampas de acesso e/ou elevadores;



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

- Banheiros adaptados para pessoas com deficiência (PNE), além de sanitários masculino e feminino.

c) Áreas de Apoio

- Foyer ou hall de entrada com capacidade para acomodação de mesas e recepção dos convidados;
- Palco estruturado, adequado à realização de solenidades oficiais;
- Cozinha de apoio, equipada minimamente com fogão industrial, freezer e geladeira.

d) Período de Utilização

- Duração do evento: até 6 (seis) horas, em período noturno;
- Disponibilização do espaço em período anterior e posterior ao evento para montagem e desmontagem da estrutura.

e) Estrutura e Itens Inclusos

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

Estrutura do plenário/palco

- Palco com dimensões aproximadas de 12m x 3m;
- Mesa principal para autoridades com capacidade para até 20 lugares;
- Cadeiras adequadas para composição da mesa de autoridades;
- Painel decorativo para fundo de palco (sem o uso de folhagens).

Mobiliário para convidados

- Mesas redondas para até 8 lugares;
- Cadeiras para convidados, devidamente padronizadas, higienizadas e em bom estado;
- Toalhas de mesa e capas de cadeira;
- Guardanapos de tecido.

Decoração

- Decoração do plenário/palco com elementos florais e/ou ornamentais;
- Arranjos decorativos para mesas de convidados (pequenos, médios e/ou altos);
- Decoração para mesas institucionais (mesa do bolo, buffet, entre outras);
- Elementos decorativos complementares (painéis, vasos e lounges).

Estrutura complementar

- Espaços de lounge distribuídos pelo ambiente;
- Mesas e cadeiras adicionais conforme necessidade do evento;
- Equipamentos de apoio, tais como freezer e itens auxiliares.

Estrutura adicional (quando necessário)

- Tendões, painéis de LED, mesas e cadeiras extras, conforme demanda do evento.



Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás Poder Legislativo

Serviço de Buffet

- Fornecimento de serviço de buffet compatível com o porte do evento, contemplando, no mínimo:
 - Coquetel ou serviço volante com salgados e/ou finger foods;
 - Bebidas não alcoólicas (água, refrigerantes e sucos);
 - Estrutura de apoio para serviço (mesas, utensílios e materiais necessários);
 - Equipe de apoio (garçons, copeiros e/ou auxiliares);
- O serviço deverá observar padrões adequados de qualidade, higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

1.3. Os produtos objeto desta contratação, por serem padronizáveis em qualidade, são caracterizados como comuns, conforme dispõe o artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.4. O prazo de vigência da contratação corresponderá exclusivamente ao dia de realização do evento, incluindo os períodos necessários para montagem e desmontagem, vedada a prorrogação, por não se tratar de contratação de natureza contínua.

1.5. A execução do objeto dar-se-á em parcela única, restrita à data do evento, não caracterizando fornecimento ou locação contínua.

1.6. O espaço deverá ser disponibilizado na data previamente agendada, mediante Ordem de Serviço, devidamente montado, estruturado e em condições plenas de uso, conforme as especificações contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO NÃO PARCELAMENTO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da Comenda de São Francisco, evento institucional promovido pela Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás-GO, destinado à concessão de homenagens a personalidades que se destacam por relevantes serviços prestados à sociedade.

Trata-se de solenidade oficial integrante do calendário institucional do Poder Legislativo, cuja natureza formal e relevância exigem infraestrutura adequada, compatível com o porte do evento e o público estimado.

A Câmara Municipal não dispõe de espaço físico próprio com capacidade e estrutura suficientes para a realização do evento, o que torna necessária a contratação de ambiente externo apropriado, que atenda às exigências de conforto, acessibilidade, segurança e organização.



Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás Poder Legislativo

A opção pela contratação de solução integrada, contemplando espaço, decoração e serviço de buffet, fundamenta-se na busca por maior eficiência administrativa, padronização e economicidade. A centralização dos serviços em um único fornecedor reduz riscos de descontinuidade, falhas de execução e conflitos de responsabilidade, além de otimizar a gestão contratual e logística do evento.

A decoração do ambiente constitui elemento indispensável à adequada ambientação da solenidade, conferindo caráter institucional, formalidade e valorização do evento, em consonância com sua finalidade pública.

O serviço de buffet, por sua vez, mostra-se necessário em razão da duração do evento e do número de participantes, atendendo às práticas usuais de eventos institucionais e proporcionando adequada recepção aos convidados, autoridades e homenageados.

A presente contratação encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto aos princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas, destacando-se:

Art. 5º, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável;

Art. 11, que dispõe sobre os objetivos do processo licitatório, incluindo a seleção da proposta mais vantajosa, a promoção da eficiência e a garantia de adequada execução contratual;

Art. 18, que trata do planejamento da contratação, evidenciando a necessidade de definição clara da demanda e da solução mais adequada ao interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida demonstra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a realização do evento com qualidade, eficiência, economicidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de responsabilidade integral da contratada quanto à disponibilização do espaço, infraestrutura, organização e execução dos serviços contratados.

3.2. Qualificação Técnica

3.2.1. A contratada deverá comprovar experiência na **prestação de serviços de locação de espaços para eventos e/ou organização de eventos institucionais**, compatíveis em porte e complexidade com o objeto da contratação, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

3.2.2. A comprovação da qualificação técnica dar-se-á mediante apresentação de **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1. A execução do objeto ocorrerá na data do evento (15 de junho de 2026), conforme definido na Ordem de Serviço.

4.1.2. O espaço deverá ser disponibilizado na data do evento, atendidas as exigências de localização previstas no Termo de Referência.

4.1.3. A contratada deverá disponibilizar o espaço devidamente preparado, estruturado e em plenas condições de uso, incluindo toda a infraestrutura, mobiliário, decoração e demais itens contratados, em tempo hábil para a realização do evento.

4.1.4. A comunicação entre as partes ocorrerá por meio de Ordem de Serviço, admitido o envio por meio eletrônico.

4.1.5. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.

4.1.6. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o objeto executado em desacordo com as especificações, não sendo devido pagamento até a regularização.

4.1.7. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e adequada execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela estrutura disponibilizada.

4.1.8. Concluída a execução, a contratada deverá apresentar a nota fiscal, com a devida discriminação dos serviços prestados.

4.1.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, sujeitando-a às sanções cabíveis e/ou glosa de valores.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar o espaço físico na data do evento (15 de junho de 2026), devidamente preparado, estruturado e em plenas condições de uso, conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

5.2. Corrigir, às suas expensas e em tempo hábil, quaisquer falhas, inadequações ou irregularidades verificadas na estrutura, mobiliário, decoração ou serviços contratados.

5.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, respondendo pelos vícios e danos decorrentes da execução, nos termos da legislação aplicável.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

- 5.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto.
- 5.5. Garantir que a estrutura, equipamentos e serviços disponibilizados estejam em conformidade com as normas técnicas, de segurança e de acessibilidade vigentes.
- 5.6. Comunicar à Administração, por escrito, quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução do evento, adotando as providências necessárias à sua solução.
- 5.7. Responsabilizar-se civil e administrativamente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato.
- 5.8. Assumir integralmente todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo montagem, desmontagem, transporte, mão de obra, equipamentos e demais insumos.
- 5.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto.
- 5.10. Atender prontamente às determinações da Administração relacionadas à execução do objeto.
- 5.11. Manter canal de comunicação ativo com a Administração, prestando todos os esclarecimentos necessários durante a execução.
- 5.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.13. Submeter-se às ações de fiscalização, inspeção e controle por parte da Administração.
- 5.14. Responsabilizar-se pela guarda, integridade e funcionamento de todos os equipamentos e estruturas utilizados no evento.
- 5.15. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo a plena execução do objeto na data prevista.
- 5.16. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação de caráter urgente que possa comprometer o evento.
- 5.17. Aceitar o cancelamento da execução, sem ônus para a Administração, em caso de suspensão ou cancelamento do evento por motivo devidamente justificado.
- 5.18. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução do objeto, inclusive logística, montagem, desmontagem, tributos e demais encargos

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. PREPOSTO

8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.1.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução das avenças, conforme exige a IN nº 09/2023, do tribunal de contas do Municípios do Estado de Goiás, o servidor:

UNIDADE	SERVIDOR
Auxiliar Legislativo Telefonista	Andressa Nogueira de Sousa

9.2. Fiscalização Técnica

9.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.3. Fiscalização Administrativa

9.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

9.3.2.1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.3.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

- 11.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produzir os resultados acordados;
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado;
 - c) atrasar, sem justificativa, a entrega dos objetos contratados;
- 11.3. A utilização do Instrumento de Medição e Resultado (IMR) **não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do fornecimento dos objetos.**
- 11.4. As regras para pagamento serão realizadas por medições e serão estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
- 11.4.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
- 11.4.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;
- 11.4.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
- 11.5. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.
- 11.6. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 11.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 11.8. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Regime de execução

12.2.1. O regime de execução do contrato será para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estipulados no Termo de Referência.

12.3. Exigências de habilitação

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4. Habilitação jurídica

12.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.5.7. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.

12.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6. Qualificação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento;

12.7. Qualificação Técnica.

12.7.1 Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto contratado.

12.8. As habilitações acima descritas deverão ser encaminhadas através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	FICHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO	11.02.1101.01.031.7020.2201	339039	100	20260864
TOTAL: R\$ 171.616,24 (cento e setenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).				VALOR TOTAL R\$ 171.616,24

13.2. O custo da contratação é estimado no valor global de **TOTAL: TOTAL: R\$ 171.616,24 (cento e setenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).**

14. PENALIDADES

14.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

15. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

15.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

16. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

16.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

16.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, considerando que a execução do objeto ocorrerá em parcela única, na data do evento (15 de junho de 2026), não havendo prazo suficiente que justifique a aplicação de reajuste.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente, em caso de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que comprovadamente impactem a execução do objeto.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente na locação pontual de espaço para evento institucional, de baixa complexidade e curta duração.

18.2. A dispensa de garantia justifica-se pela execução em parcela única, pela reduzida probabilidade de inadimplemento e pela adoção de mecanismos de fiscalização pela Administração, suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

19. DA VIGENCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência limitada ao período necessário à realização do evento (15 de junho de 2026), incluindo as etapas de montagem e desmontagem, não sendo admitida prorrogação, por não se tratar de contratação de natureza contínua.

20. MATRIZ DE RISCO

20.1 Essa análise permite a identificação avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, defina-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

20.2 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
1 – Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Baixa	Alto



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

2 – Fornecimento do material sem qualidade	Baixa	Alto
3 – Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados	Baixa	Alto
5 – Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto

20.3 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descrevera e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo o processo de contratação, conforme análise a seguir delineada:

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa ou outra que venha ser substituída e novas cotações com fornecedores locais
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação
Risco 2	Fornecimento de produtos sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de fornecimento semelhante
Ação de Contingência	Substituir os produtos de baixa qualidade
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos produtos a serem fornecidos.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do produto entregue.
Ação Preventiva	Especificar o produto de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para realizar do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocados a desistência de possíveis empresas interessadas.

21. APROVAÇÃO

21.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Câmara Municipal em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Valparaíso de Goiás, 17 de abril de 2026.

ALANA VALÉRIA MESQUITA FIGUEREDO
Diretora Geral
Portaria 003, de 02 de janeiro de 2025



**ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO 01/2026 – SRP**

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel ofício, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Termo de Registro de preços).

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

ITEM	Descrição do objeto com especificações	Qtda	Unidade de medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo de Validade

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por.....(mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para assinatura do Termo de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (dose) meses.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

_____ / _____ de _____ de 2026.

Nome de Declarante
Nº CPF do Declarante





ANEXO III – Minuta do Contrato;

CONTRATO N° */2026**

CONTRATO REFERENTE *** QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS-GO E A
EMPRESA *****, NA FORMA QUE SEGUE:**

1.1. **CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua B – Parque Rio Branco, Valparaíso de Goiás, CEP: 72.870-007, inscrita no CNPJ sob o nº **01.616.519/0001-61**, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás - GO, WALISON MENDES BRITO, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ sob o nº, situado no endereço:, Cidade, Estado, representada pelo Sr., neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Processo nº 2026007782, Pregão Eletrônico nº 004/2026**, observadas as disposições no **inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/2021 e DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Locação de espaço físico adequado para a realização da solenidade da Comenda de São Francisco, prevista para o dia 15 de junho de 2026, incluindo a disponibilização de infraestrutura completa para eventos, mobiliário (mesas e cadeiras), decoração/ambientação e serviço de buffet, em solução integrada, especificamente o abaixo descrito, conforme contido no **PROCESSO N° 2026007782 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026**, observado o objeto detalhado e a proposta da **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.2. Detalhamento do objeto/Valores apurados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE GARANTIA
------	-------------------------	------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

	ESPECIFICAÇÕES			(R\$)		
1						
2						
3						
4						
					VALOR TOTAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** A execução do objeto ocorrerá na data da realização do evento, qual seja, **15 de junho de 2026**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2.** O espaço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA devidamente preparado, estruturado e em plenas condições de uso, com antecedência mínima necessária para a realização do evento.
- 2.3.** O objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela CONTRATANTE, que verificará o cumprimento das condições contratuais e a adequação da estrutura disponibilizada.
- 2.4.** A aceitação do objeto dar-se-á mediante verificação do atendimento às especificações previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à adequação do espaço, infraestrutura, segurança, acessibilidade e demais requisitos contratados.
- 2.5.** Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades na disponibilização do espaço ou na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá exigir a imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.6.** O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a realização do evento e a verificação da adequada execução dos serviços contratados, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo orientações sobre o evento;



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;

3.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

3.1.4. Proporcionar as condições necessárias para a realização do evento;

3.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no contrato;

3.1.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus prepostos ou colaboradores.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Disponibilizar o espaço físico devidamente preparado, estruturado e em plenas condições de uso, conforme especificações do Termo de Referência;

3.2.2. Garantir que a infraestrutura disponibilizada atenda às condições de segurança, acessibilidade, conforto e capacidade exigidas para a realização do evento;

3.2.3. Executar o objeto com qualidade, organização e observância às condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;

3.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.2.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

3.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua atuação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

3.2.8. Cumprir a legislação aplicável, bem como as normas de segurança e funcionamento do espaço disponibilizado;

3.2.9. Adotar as providências necessárias para correção de eventuais falhas na execução do objeto, sempre que notificadas pela CONTRATANTE;

3.2.10. Comparecer no prazo estabelecido para assinatura do contrato, quando convocada;



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

3.2.11. Executar fielmente o contrato, conforme as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021;

3.2.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratual;

3.2.13. Garantir a disponibilidade do espaço na data prevista para o evento, qual seja, **15 de junho de 2026**, em condições adequadas para sua realização

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente Contrato é de R\$

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

5.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

5.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

5.2. O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante a comprovação da adequada execução do objeto, conforme condições estabelecidas neste contrato.

5.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

- 5.4.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 5.5.** Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATRASO DE PAGAMENTO

- 6.1.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 7.1.** Os preços são fixos e irremovíveis, considerando a natureza pontual da contratação, cuja execução ocorrerá em data previamente definida, não havendo lapso temporal suficiente que justifique a aplicação de reajuste.
- 7.2.** Fica assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que venham a comprometer a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 10.1.** O presente contrato terá vigência vinculada à realização do evento, previsto para o dia **15 de junho de 2026**, extinguindo-se automaticamente após a execução integral do objeto, em razão de sua natureza pontual e não continuada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

11.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia Defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos da Câmara Municipal através da seguinte dotação orçamentária: 11.02.1101.01.031.7020.2201 339039 - FICHA - 20260864.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei n. 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n.º 14.333, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

15.1. O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro de Valparaíso de Goiás/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins.

Valparaíso de Goiás, de de 2026.

WALISON MENDES BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RESPOSÁVEL LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª: _____

2ª: _____